

**EDITAL 10/2022**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
CENTRO UNIVERSITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO - UNISAGRADO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA PIBID**

A Reitoria e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas para o PIBID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parecer/CONSEPE nº 19/2022, torna pública as inscrições das vagas para cadastro de Bolsistas e Voluntários conforme Edital PIBID 2022/2024, de acordo com as condições estabelecidas, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e demais publicações posteriores.

**EDITAL**

**Art. 1º** - O Processo Seletivo visa ao provimento de 90 (noventa) vagas para Bolsista do PIBID, sendo 72 (setenta e duas) remuneradas e 18 (dezoito) vagas voluntárias, distribuídas nos três subprojetos conforme quadro abaixo.

§ 1º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexo, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

§ 2º. Cursos que oferecem as vagas:

Subprojetos	Cursos	Beneficiário (tipo de bolsa)	Remunerada	Voluntária	Total
História/ Letras	História	PIBID	12	03	15
	Letras		12	03	15
Pedagogia	Pedagogia	PIBID	24	06	30
Pedagogia/A rtes/Educaçã o Física	Pedagogia	PIBID	8	02	10
	Artes		8	02	10
	Educação Física		8	02	10

§ 3º. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo, organizado pela Coordenação Institucional do Programa e pela Reitoria do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO.

§ 4º. O candidato bolsista deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.



§ 5º. A função de bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição.

**Art. 2º - Dos Prazos de Inscrição** - As inscrições ocorrerão no período compreendido entre os **dias 15 a 29 de setembro de 2022**, por meio do site da instituição: [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia)

**Art. 3º - Das inscrições e seleções** – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo. É recomendável conhecer na íntegra a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID): <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-83-de-27-de-abril-de-2022-395720096>

§ 1º. As inscrições serão realizadas somente via internet, no período compreendido entre os **dias 15 a 29 de setembro de 2022**, no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia) em que o candidato realizará o preenchimento de formulário disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOoiH1z3WT7XQ4c\\_tDdr6ybCWmoFS6arXpMZphiVDQzXYsBw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOoiH1z3WT7XQ4c_tDdr6ybCWmoFS6arXpMZphiVDQzXYsBw/viewform?usp=sf_link) com seus dados pessoais e inserção dos seguintes documentos:

- a) Currículo cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica (de acordo com o Manual disponibilizado ao final deste edital – Anexo I).
- b) Declaração de disponibilidade de tempo - 32h mensais – conforme item do formulário de inscrição.

§ 2º. A avaliação da inscrição estará condicionada ao envio do currículo cadastrado na Plataforma Capes (em formato PDF) e confirmação da disponibilidade de tempo, citados no § 1º. Alíneas a e b, no ato da inscrição, **até às 23h59min do dia 29/09/2022**.

**Art. 4º - Dos requisitos para inscrição e seleção:** Os candidatos à bolsa de PIBID deverão atender aos seguintes requisitos.

§ 1º. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:

- Licenciatura em Pedagogia;
- Licenciatura em História;
- Licenciatura em Letras Português-Inglês;
- Licenciatura em Artes;
- Licenciatura em Educação Física.

§ 2º. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

§ 3º. Estar cursando licenciatura a partir do 2º semestre.

§ 4º. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

§ 5º. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 32 horas mensais para desenvolvimento das atividades do PIBID.



§ 6º. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 7º. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

§ 8º. O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

§ 9º. Os beneficiários das modalidades de PIBID não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

#### **Art. 5º - Dos Deveres dos Bolsistas**

§ 1º. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do PIBID, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.

§ 2º. Desenvolver atividades na escola campo de educação básica da rede pública.

§ 3º. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.

§ 4º. Cumprir a carga horária do PIBID estabelecida pela CAPES: dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

§ 5º. Registrar as atividades do PIBID em relatórios ou portfólios, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.

§ 6º. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.

§ 7º. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do PIBID ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

§ 8º. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes.

§ 9º. Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso.

**Parágrafo único.** O pibidiano aprovado neste edital deverá cumprir a carga horária total do Plano de Atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.



#### **Art. 6º - Dos valores e vigência da Bolsa:**

§ 1º. O auxílio bolsa do Pibidiano será de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais mensais.

§ 2º. As bolsas previstas no § 1º serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 18 meses, a partir do início do Programa.

§ 3º. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.

§ 4º. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

**Art. 7º - Do Processo Avaliativo:** O Processo Seletivo para bolsistas do PIBID será realizado nas seguintes etapas:

§ 1º. Análise curricular conforme dados consultados pela Secretaria Acadêmica do UNISAGRADO. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

(OBS 1: Tutorial para cadastro do currículo no final deste documento – Anexo I)

(OBS 2: É necessário fazer upload do currículo - pdf - ao Formulário de Inscrição)

§ 2º. Classificação dos candidatos será organizada de acordo com a média do histórico escolar referente aos semestres cursados.

§ 3º. Serão classificados os candidatos que obtiverem as maiores notas.

§ 4º. Em caso de empate será classificado o candidato que não participou (ou participou por menos tempo) de editais anteriores de programas de formação de professores; permanecendo o empate, será classificado o candidato que estiver em semestre mais avançado no curso.

#### **Art. 8º - Do Cronograma de Atividades**

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Publicação do Edital	15/09/2022
Período de Inscrições	15/09 a 29/09/2022
Período da Avaliação Curricular	30/09 a 03/10/2022
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10/2022
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	04/10/2022 a 05/10/2022
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	06/10/2022
Homologação do Resultado Final	07/10/2022



**Art. 9º - Do Resultado Final:** O Resultado Final do processo seletivo será publicado no site do UNISAGRADO [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia) e afixado em quadro de aviso na Central de Atendimento (Bloco A), em ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos.

**Art. 10 – Do Ressarcimento da Bolsa -** Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários, nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 83, de 24 de abril de 2022, e neste Edital, na hipótese de:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022, e neste Edital;
- IV. A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de pibidiano acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;
- V. Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 11, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;
- VI. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

#### **Art. 11 – Do Termo de Compromisso**

§ 1º. Os candidatos classificados e aprovados no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do UNISAGRADO deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

§ 2º. O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

#### **Art. 12 – Das Disposições Finais**

§ 1º. A inscrição implicará o compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

§ 2º. Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

§ 3º. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo serão publicadas no endereço eletrônico [https://unisagrado.edu.br/iniciacao\\_docencia](https://unisagrado.edu.br/iniciacao_docencia)



§ 4º. A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) UNISAGRADO/CAPES fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

§ 5º. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Publique-se e dê-se ciência.

Bauru, 14 de setembro de 2022.

**Prof.ª Dra. Ir. Vânia Cristina de Oliveira**  
Reitora

**Prof.ª Dra. Eliane Aparecida Toledo Pinto**  
Coordenadora Institucional do Programa de  
Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

## ANEXO I



### Plataforma Capes de Educação Básica CADASTRO DE CURRÍCULO INSTRUÇÕES

Acesse a Plataforma através do link <https://eb.capes.gov.br/portal/>.



1




2

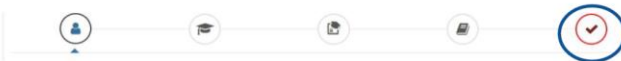




6




Se possível, preencha as demais informações- **Atuação profissional e Projetos, Produções e Eventos**- para que seu currículo fique completo.



Para finalizar, aceite o **Termo de adesão**.

7



Depois de concluído, **salve em PDF**. Você precisará enviá-lo no sistema de inscrições.

## EM CASO DE DÚVIDAS

**Entre em contato:**

Coordenação Institucional do PIBID

[eliane.pinto@unisagrado.edu.br](mailto:eliane.pinto@unisagrado.edu.br)

Coordenação Institucional da Residência Pedagógica

[rosilene.bombini@unisagrado.edu.br](mailto:rosilene.bombini@unisagrado.edu.br)

